



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFERSA.

O Presidente em exercício do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Ordinária** do ano 2011, realizada no dia 15 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o Memorando 01/2011, de 02 de dezembro de 2011, encaminhado pela Coordenação do curso de Ciências Contábeis;

CONSIDERANDO o inciso IV do Art. 17 do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFERSA.

Art. 2º A disciplina **Teoria Econômica (60h)** ofertada no 1º período, tem alterada a nomenclatura para **Fundamentos de Economia (60h)**.

Art. 3º Criar a disciplina **Comunicação Empresarial (60h)**, como disciplina eletiva.

Art. 4º Criar a disciplina **Liderança e Comportamento Humano (60h)**, a ser ofertada no 3º período.

Art. 5º Criar a disciplina **História do Pensamento Contábil (30h)**, a ser ofertada no 3º período.

Art. 6º A disciplina **Ética e Legislação na Contabilidade (60h)**, antes ofertada no 7º período, passa a ser ofertada no 3º período e tem alterada a nomenclatura e carga horária para **Ética e Legislação Profissional (30h)**.

Art. 7º A disciplina **Metodologia Científica (60h)**, antes ofertada no 3º período, passa a ser ofertada no 4º período.

Art. 8º A disciplina **Contabilidade das Instituições Financeiras (60h)**, ofertada no 4º período, passa a ser uma disciplina eletiva.

Art. 9º A disciplina **Orçamento Público (60h)**, antes ofertada no 4º período, passa a ser ofertada no 5º período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 10. A disciplina **Direito Tributário (60h)**, antes ofertada no 5º período, passa a ser ofertada no 4º período.

Art. 11. A disciplina **Contabilidade Pública (60h)**, antes ofertada no 5º período, passa a ser ofertada no 6º período.

Art. 12. A disciplina **Auditoria Contábil (60h)**, antes ofertada no 5º período, passa a ser ofertada no 6º período e tem alterada a nomenclatura para **Auditoria I (60h)**.

Art. 13. A disciplina **Contabilidade Tributária (60h)**, antes ofertada no 6º período, passa a ser ofertada no 5º período e tem alterada a nomenclatura para **Contabilidade e Planejamento Tributário (60h)**.

Art. 14. A disciplina **Prática Contábil I (60h)**, antes ofertada no 3º período, passa a ser ofertada no 5º período.

Art. 15. A disciplina **Perícia Contábil (60h)**, antes ofertada no 6º período, passa a ser ofertada no 8º período e tem alterada a nomenclatura para **Perícia Contábil e Arbitragem (60h)**.

Art. 16. A disciplina **Auditoria Governamental (60h)** ofertada no 7º período deixa de ser obrigatória, e passa a ser uma disciplina eletiva.

Art. 17. Criar a disciplina **Auditoria II (60h)** sendo ofertada ao curso no 7º período.

Art. 18. A disciplina **Tópicos Contemporâneos em Contabilidade (60h)**, antes ofertada no 7º período, passa a ser ofertada no 6º período.

Art. 19. Criar a disciplina **Contabilidade Aplicada as Entidades de Interesse Social (60h)** sendo ofertada ao curso no 7º período.

Art. 20. A disciplina **Contabilometria (60h)**, antes ofertada no 8º período deixa de ser obrigatória, e passa a ser uma disciplina eletiva.

Art. 21. A disciplina **Contabilidade Ambiental (60h)** ofertada no 8º período, tem alterada a nomenclatura para **Contabilidade Ambiental e Responsabilidade Social (60h)**.

Art. 22. A disciplina **Metodologia para Projeto de Pesquisa em Contabilidade** ofertada no 8º período tem alterada sua carga horária de 60h para 30h e sua nomenclatura para **Elaboração de Projeto de Pesquisa (30h)**.

Art. 23. Extinguem-se as disciplinas **Contabilidade Internacional (60h)** e **Contabilidade do Terceiro Setor (60h)**, ofertadas no 9º período.

Art. 24. A disciplina **Contabilidade de Seguros e Previdência (60h)** ofertada no 9º período, tem alterada a nomenclatura para **Noções de Contabilidade Atuarial (60h)**.

Art. 25. A disciplina **Orçamento Empresarial (60h)** antes eletiva, passa a ser obrigatória e ofertada no 9º período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 26. As disciplinas **Eletivas** ofertadas no 6º (I), 8º(II) e 9º (III e IV) períodos, passam a ser ofertadas no 7º (I e II) e 8º (III e IV), e no 9º período, e cria-se mais uma disciplina **Eletiva** (V).

Art. 27. Todos os alunos do curso de Ciências Contábeis seguirão a nova matriz curricular.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2012.1.

Mossoró, 15 de dezembro de 2011.

Francisco Praxedes de Aquino
Presidente em exercício